



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.393/2.013 **DE 12 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para execução de despesas em trabalhos com jovens que cumprem medidas sócio-educativas e/ou estão em liberdade assistida”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), assim classificado:

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Subfunção:	243-Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa:	0700-Ação Social Municipal
Atividade:	2.015-Operação e manutenção da assit. social e bolsa família
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	500.0060-Repasse Medidas Sócio-Educativas (L.A.)
Valor do Crédito:	12.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

arrecadação oriundos dos repasses da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de setembro de 2.013.



Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal